

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Tomada de preço n° 005/2018

SIEMART ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 26.095.880/0001-10, empresa sediada em Joinville-SC, neste representada pelo responsável legal Sandro Martins, brasileiro, casado, engenheiro eletricista CREA/SC 113496-2, Inscrito no CPF n° 060.782.259-79, vem respeitosamente perante a vossa senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos do artigo 109, I, "a", da Lei 8.666/93, acerca da inabilitação da Recorrente no referido processo licitatório da modalidade Tomada de preço n° 010/2018, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

I. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Empresa Recorrente foi desqualificada do certame na seção que ocorreu no data de 22 de junho do recorrente ano, iniciando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, no dia 25 de junho, nos termos do artigo 109, I, da Lei 8.666/93

II. DOS FATOS

Na data de 22 de junho do recorrente ano, em seção pública, A Empresa Recorrente foi desqualificada, pois no entendimento da Comissão Licitante a Empresa Recorrente estava em desconformidade com o Edital no item 4.6 (comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

SIEMART ENGENHARIA

Rua Telêmaco Borba, 659 – Jardim Iriú–Joinville/SC

Tel (47) 3034-6060 – E-mail siemart@siemart.com.br

www.siemart.com.br



III. FUNDAMENTAÇÃO

Na relação de documentos solicitados para habilitação conforme item 6.0 temos uma série de certidões, expedidas por órgãos públicos que, por si, comprovam a condição de MICROEMPESA da recorrente, uma vez que sem a devida comprovação de enquadramento em microempresa estes órgãos não reconheceriam a nomenclatura SIEMART ENGENHARIA LTDA ME, entre eles:

- Anexo IV – Declaração de regularidade;
- Certidão de falência, concordata e recuperação judicial – Expedida pelo tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Expedida pela Prefeitura Municipal de Joinville;
- Certidão de regularidade do FGTS – Expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Pessoa Jurídica – Expedida pelo CREA-SC;
- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Mas, ainda que se entendesse que a comprovação de documentação requerida no item 4.6 do referido edital não foi suprida pelos demais documentos apresentados, é uma mera formalidade que não tem o condão de causar prejuízo real à comprovação da documentação de habilitação ou desequilíbrio no certame licitatório ou ainda qualquer prejuízo ao interesse público, muito pelo contrário, possibilitará um maior número de licitantes. Assim sendo, um mero erro de requisito formal que não cause qualquer prejuízo à Administração Pública, não pode servir como fundamento para eliminar a empresa do certame, até porque, pelo princípio da instrumentalidade das formas que rege o direito processual civil e estende-se ao processo administrativo, não pode se declarar nenhuma nulidade no

SIEMART ENGENHARIA

Rua Telêmaco Borba, 659 – Jardim Iririú–Joinville/SC

Tel (47) 3034-6060 – E-mail siemart@siemart.com.br

www.siemart.com.br





processo, se o meio utilizado atingiu a finalidade desejada, se aquele vício não trazer um prejuízo real.

Sendo o objetivo de o certame conseguir a melhor proposta de preço para favorecer a administração pública, não é uma mera formalidade que deve afastar o objetivo principal da licitação.

IV. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer a d. Comissão de Licitante, a revisão do julgamento da documentação referente à habilitação para que seja a empresa requerente, mediante comprovações já apresentadas, qualificada para prosseguir no certame na próxima etapa.

Requeremos ainda, caso não seja suficiente os documentos já apresentados, que seja considerado para análise o documento anexo a este recurso, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, expedido pela junta comercial do Estado de Santa Catarina, tornando possível a qualificação da Empresa Recorrente.

Por fim, requer a Empresa Recorrente que se dignem Vossas Senhorias em conhecer o presente recurso, para no mérito dar-lhe provimento, declarando a Empresa Recorrente classificada na segunda fase do certame.

Nesses termos, Pede deferimento.

Joinville, 25 de Junho de 2018

SANDRO MARTINS
Proprietário
CREA/SC 113.496-2

Siemart Engenharia Ltda.-ME
CNPJ 26.095.880/0001-10

SIEMART ENGENHARIA

Rua Telêmaco Borba, 659 – Jardim Iriú–Joinville/SC
Tel (47) 3034-6060 – E-mail siemart@siemart.com.br
www.siemart.com.br


Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

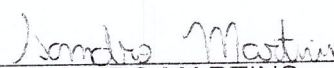
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade SIEMART ENGENHARIA LTDA estabelecida na(o) RUA TELEMACO BORBA, 659, SALA 01, JARDIM IRIRIU, JOINVILLE, SC, CEP 89.224-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


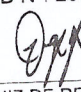
Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

JOINVILLE, 25 de agosto de 2016.


RICHARD MISSNER SIEGEL


SANDRO MARTINS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

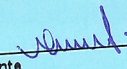
DEFE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2016 SOB Nº: 20169092666 Protocolo: 16/909266-6, DE 30/08/2016 Empresa: 42 2 0550483 8 SIEMART ENGENHARIA LTDA
 ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL

Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz do Boa Vista
Paulo Henrique Navarro Meyer - Interventor
Rua Albano Schmidt, 861, Boa Vista, Joinville - SC, 89206-100 -
47-34337963/34223869 - cartorio.meyer@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FDJ89512-WSAO) = R\$ 1,90 | ISS = R\$ 0,12 | Total = R\$ 5,42 | Recibo Nº: 600564

Selo Digital de Fiscalização FDJ89512-WSAO
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Joinville - 25 de junho de 2018


EVELIN CIDRAL ANICACIO - Escrevente

Requerimento: 816001-00709968